



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2014

Órgão			Processo
GABINETE DO PREFEITO			2014017765
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	147/2014	13/08/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - **GABINETE DO PREFEITO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede à **Quadra 104 Norte, (ACNE 01. Conj. 1), Av. JK, 28-A, edifício Via Norte, Centro**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do **Decreto Municipal nº 730**, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de buffet, para eventos protocolares de caráter institucional com o respectivo fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, para atender eventos a serem realizados pelo Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME				CNPJ: 03.005.549/0001-67		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Svç	3.500	ALMOÇO	Belladata	39,93	139.755,00
02	Svç	3.500	JANTAR	Belladata	39,93	139.755,00
2.1	----	-----	SALADAS - escolher 3 tipos Salada italiana (alface americana, tomate seco, laranja, azeitona preta, mussarela de búfala) Salpicão de frango (salsão, pêssego, maçã verde, pimentão verde, amarelo e vermelho, uva passas, cenoura e batata palha) Salpicão de lombo (salsão, pêssego, maçã verde, pimentão verde, amarelo e vermelho, uva passas, cenoura e batata palha) Salpicão de kani kana (salsão, pêssego, maçã verde, pimentão verde, amarelo e vermelho, uva passas, cenoura e batata palha)	-----	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>Ceasar Salad (peito de frango em lascas, alface americana, alface crespa, agrião, tomate cereja, crôutons, parmesão) Salada tangerina com cardamomo Salada primavera (alface, rúcula, acelga, maçã verde, salsão, castanha de caju e queijo parmesão em lascas) Salada de folhas mistas (alface americana, alface roxa, alface crespa, rúcula, agrião, acelga, repolho roxo, tomate seco, uva Itália, queijo) Salada Tropical (frango defumado, maçã, abacaxi, salsão, ervilhas e molho a base de maionese e creme de leite) Salada Verde (alface crespa, alface americana, agrião, rúcula, repolho roxo, pimentão vermelho e amarelo) Salada de repolho com orégano (repolho cortado em pétalas puxado no azeite e alho) Salada do Chef (radique, alface romana, alface crespa, alface americana, rúcula, kani kana desfiado e mussarela ralada) Salada Maçã (manga, maçã e creme de leite salpicado com gergelim) Salada de frango com uva (frango desfiado, creme de leite, uva Itália e castanha de caju) Salada verde com lâminas de pêra (alface crespa, alface americana, agrião, rúcula, pêra, mussarela de búfala e nozes) MOLHOS (servido separado) - escolher 3 tipos: Molho de framboesa, Molho de iogurte, Molho de limão cremoso (creme de leite, limão, azeite de oliva, sal e pimenta do reino), Molho de maionese, creme de leite, mel e noz moscada, Molho de maracujá, Molho de mostarda e mel, Molho inglês (vinagre, limão, azeite), Molho rose, Molho shoyo, azeite, vinagre, salsa desidratada e cebola picadinha e Molho de aceto balsâmico reduzido. CARNES - escolher 2 tipos BOVINA</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>Carne de sol com banana da terra, Filé a cubana (com figo, pêssego e abacaxi flambado ao molho de framboesa), Filé ao fungui (molho a base de creme de leite e fungui), Filé ao molho de framboesa (geléia de framboesa e vinho), Filé ao molho de queijo parmesão, Filé ao molho de pimenta rosa, Filé ao molho madeira, Filé a parmegiana, Filé ao molho demi-glace, Filé ao molho quatro queijos, Filé ao molho roti com gorgonzola, Filé Chateaubriant au Marchin du vin (flambado ao molho de vinho tinto), Filé com uvas verdes (molho de uvas verdes com mostarda), Filé do Moraes (Grelhado com molho de ervas), Strognoff de filé, Filé a Courdon Blue (recheado com requeijão, presunto e mussarela a milanesa.)</p> <p>SUINA:</p> <p>Lombo trançado (lombo com bacon regado ao molho shoyo e cebola), Pernil a mineira (regado ao suco de laranja e recheado com azeitona e tomate), Lombo Romeu e Julieta (recheado com queijo e goiabada), Lombo recheado com pernil e calabresa regado ao molho shoyo e tomate cereja e Escalope de lombo com farofa de caju.</p> <p>PEIXE</p> <p>Salmão regado ao molho de maracujá (filé de salmão assado e servido com delicioso molho de maracujá e mel),_Filé de peixe com molho Nicesoice (alcaparras, champignon, tomate sem pele na manteiga),_Filé de peixe a Belle Muniere (filé de peixe grelhado, regado ao molho de champignon, alcaparras e camarões frescos),_Paella,_Filé de peixe ao molho de camarão ,_Bobó de camarão,_Filé de peixe grelhado regado ao molho de vinho e mostarda, Filé de peixe grelhado regado ao molho de alcaparras e champignon,_Moqueca de peixe (azeite de oliva, leite de coco, pimentão e tomate), Filé de peixe a milanesa regado ao molho de leite de coco com camarões e pimentão, Peixe a delícia (peixe</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>empanado, banana da terra frita em camadas, regados molho bechamel), Salmão grelhado regado ao molho de alcaparras e Filé de peixe regado ao molho de espinafre.</p> <p>AVES</p> <p>Frango a quatro trevos (alho, casca de limão, orégano, azeite e conhaque), Filé de Frango ao molho curry, Filé de frango a Lakif (recheado com palmito, mussarela, azeitona preta, regado ao creme de palmito), Frango grelhado regado ao molho de ervas finas, Medalhão de chester regado ao molho de laranja, Filé de frango regado ao creme de brócolis, Frango Courdon Blue (frango a milanesa recheado com palmito, mussarela, presunto e requeijão), Supremo de frango (frango grelhado regado ao molho bechamel e gratinado com mussarela), Filé de frango trançado com bacon regado ao molho de laranja com pimenta rosa, Frango a Duquesa (coxa e sobrecoxa desossadas e assadas, envolvidas em tiras de bacon e regadas ao molho de laranja e mostarda, gratinadas com parmesão), Frango a Veronique (filé de frango grelhado regado ao molho de uva), Bobó de Frango e Strognoff de frango.</p> <p>ACOMPANHAMENTOS - escolher 2 tipos</p> <p>Arroz ao pesto, Arroz branco, Arroz branco com coco fresco ralado, Arroz com amêndoas, Arroz com banana, presunto e batata palha, Arroz com brócolis, Arroz com castanha, Arroz com castanha e frango desfiado com salsa desidratada, Arroz com lentilha, Arroz de limão (raspas de limão, queijo e manteiga de leite), Arroz shopsuy, Batata a quatro queijos, Batata ao pesto, Batata gratinada, Batata grelhada com parmesão, Batata palha, Batata portuguesa, Batata recheada (envolvida com bacon a milanesa), Batata sauté, Brócolis ao alho e óleo, Creme de milho, Guarnição francesa, Legumes na manteiga,</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>Pirão e Purê de batata.</p> <p>MASSAS - escolher 1 tipo</p> <p>Spaguetti, Spaguetti ao pesto, Talharim do Cheff (brócolis, tomate seco e alcaparras), Spaguetti milano (tomate seco, mussarela de búfala e rúcula), Spaguetti ao Castro (puxado no alho e óleo e servido com calabresa picadinha), Lasanha recheada de presunto e queijo, Lasanha verde recheada de ricota, Nhoque com carne de sol, Panqueca de frango (massa comum ou massa de espinafre), Panqueca de carne (massa comum ou massa de espinafre), Panqueca de carne de sol com molho de abóbora (massa comum ou massa de espinafre), Panqueca de ricota (massa comum ou massa de espinafre), Penne, Penne ao pesto, Rondelli a quatro queijos, Rondelli de frango, Rondelli de presunto e queijo, Rondelli de carne de sol com banana da terra e Talharim a putanesca (alho, azeite, atum e alcaparra).</p> <p>MOLHOS (servido separado) - escolher 3 tipos</p> <p>Branco, bechamel, sugo, sugo com manjeriço, bolognesa, 4 queijos, provolone</p> <p>BEBIDA</p> <p>Água com e sem gás, Café, Refrigerante light e convencional e Sucos (escolher dois): Caju, cajá, cupuaçu, manga, goiaba, acerola, abacaxi ou uva.</p> <p>SOBREMESAS – escolher 2 tipos</p> <p>(ESTÃO INCLUSAS NO VALOR DO ALMOÇO E JANTAR)</p> <p>Sorvete de creme regado com banana flambada, verde de creme com pera flambada ao vinho, chocolate trufado com figo, Chocolate trufado com morango, Creme de papaia com cassis, (Sorvete montado no abacaxi com calda de maracujá, morango e salpicado com amêndoas), Mousse de chocolate, Mousse de cupuaçu, Mousse de queijo com calda de goiabada, Mousse limão, Mousse maracujá, Pavê de</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			abacaxi, Pavê de chocolate com chantilly, Pavê de coco, Pavê de frutas, Pudim de leite, Sorvete de creme com caldas variadas e Surpresa de uva.			
--	--	--	---	--	--	--

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 O Registro de Preços visando a futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de buffet, para eventos protocolares de caráter institucional com o respectivo fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, para atender eventos a serem realizados pelo Gabinete do Prefeito terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Gabinete do Prefeito (<i>Gerenciador</i>)	03.2100.04.122.0323.4002	3.3.90.39	0010.00.199
Sec. Mun. Planejamento e Gestão (<i>Participante</i>)	03.2500.04.122.0324.4002	3.3.90.39	0010.00.199

6.2 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1 A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os serviços deverão ser prestados **em local, dia e hora designados conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.**

12.2. Após assinatura do Contrato, deverá a CONTRATADA atender as solicitações feitas pelo **Gabinete do Prefeito** com **antecedência mínima de 48hs**, antes do início de cada evento, ou no tempo em que o gestor do contrato determinar, e desmontar apenas no final da programação devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos, sob pena de aplicações das sanções previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos municipais: 34/2006 (com alterações), 730/2014 e lei complementar municipal 178/2008**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2014017765**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 28 de agosto de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitação

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME